



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

### LEI Nº 827/2025

**SÚMULA.** Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Municipal, conforme instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e Portaria nº 77 de 29 de janeiro de 2025 do Ministério da Educação; altera o anexo III da Lei Municipal nº 475/2016 e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, fazer saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e, usando das suas atribuições, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

**Art. 1º** O piso salarial dos profissionais do magistério municipal da rede pública passa a ser reajustado conforme os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738/2008 e pela Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, garantindo a valorização da categoria e a adequação à legislação vigente.

**Art. 2º** Para os profissionais com regime de 40 horas semanais, o piso salarial será de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Para os profissionais com regime de 20 horas semanais, o piso salarial corresponderá à metade desse valor, totalizando R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

**§1º.** A correção prevista no caput deste artigo, também serão aplicados no anexo III, conforme tabela que faz parte integrante desta Lei,

**§2º.** O Anexo III da Lei Municipal nº 475/2016 - Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal - passa ter redação conforme Anexo I desta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 4º** A diferença salarial decorrente do reajuste estabelecido por esta Lei, relativa ao período compreendido entre a data de vigência da Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e a data de publicação desta Lei, será paga de forma retroativa, podendo ser parcelada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 25 de fevereiro de 2025.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### ANEXO I DA LEI Nº. XXX/2025

(ALTERA O ANEXO III DA LEI 475/2016)

### ANEXO III - DA LEI MUNICIPAL N. 475/2016 TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR 20 HORAS

#### PROGRESSÕES ENTRES AS CLASSES (04%)

A: MAGISTÉRIO = R\$ 2.433,88

B: LICENCIATURA PLENA = 10% SOBRE A

C: PÓS GRADUAÇÃO = 10% SOBRE B

GARGO - PROFESSOR - 20 HORAS SEMANAIS															
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Magistério	R\$ 2.433,88	R\$ 2.531,23	R\$ 2.632,48	R\$ 2.737,78	R\$ 2.847,29	R\$ 2.961,18	R\$ 3.079,63	R\$ 3.202,82	R\$ 3.330,93	R\$ 3.464,17	R\$ 3.602,73	R\$ 3.746,84	R\$ 3.896,72	R\$ 4.052,58	R\$ 4.214,69
Graduação	R\$ 2.677,26	R\$ 2.784,35	R\$ 2.895,72	R\$ 3.011,55	R\$ 3.132,01	R\$ 3.257,29	R\$ 3.387,58	R\$ 3.523,09	R\$ 3.664,01	R\$ 3.810,57	R\$ 3.962,99	R\$ 4.121,51	R\$ 4.286,37	R\$ 4.457,83	R\$ 4.636,14
Pós-graduação	R\$ 2.944,99	R\$ 3.062,78	R\$ 3.185,30	R\$ 3.312,71	R\$ 3.445,22	R\$ 3.583,03	R\$ 3.726,35	R\$ 3.875,40	R\$ 4.030,42	R\$ 4.191,63	R\$ 4.359,30	R\$ 4.533,67	R\$ 4.715,02	R\$ 4.903,62	R\$ 5.099,76



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1341



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## ANEXO III - DA LEI MUNICIPAL N. 475/2016 TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR 40 HORAS

PROGRESSÕES ENTRES AS CLASSES (04%)

A: MAGISTÉRIO = R\$ 4.867,77

B: LICENCIATURA PLENA = 10% SOBRE A

C: PÓS GRADUAÇÃO = 10% SOBRE B

GARGO - PROFESSOR - 40 HORAS SEMANAIS															
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Magistério	R\$ 4.867,77	R\$ 5.062,48	R\$ 5.264,98	R\$ 5.475,57	R\$ 5.694,60	R\$ 5.922,38	R\$ 6.159,28	R\$ 6.405,65	R\$ 6.661,87	R\$ 6.928,35	R\$ 7.205,48	R\$ 7.493,70	R\$ 7.793,45	R\$ 8.105,19	R\$ 8.429,40
Graduação	R\$ 5.354,54	R\$ 5.568,72	R\$ 5.791,47	R\$ 6.023,12	R\$ 6.264,05	R\$ 6.514,61	R\$ 6.775,20	R\$ 7.046,20	R\$ 7.328,05	R\$ 7.621,18	R\$ 7.926,02	R\$ 8.243,06	R\$ 8.572,79	R\$ 8.915,70	R\$ 9.272,33
Pós- graduação	R\$ 5.890,00	R\$ 6.125,60	R\$ 6.370,62	R\$ 6.625,44	R\$ 6.890,46	R\$ 7.166,08	R\$ 7.452,72	R\$ 7.750,83	R\$ 8.060,87	R\$ 8.383,30	R\$ 8.718,63	R\$ 9.067,38	R\$ 9.430,07	R\$ 9.807,28	R\$ 10.199,57